

CIRCULAR SUP/AOI Nº 09/2016-BNDES

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016

Ref.: Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Leasing e BNDES Finame Agrícola (Circulares SUP/AOI nº 12/2015, de 08.05.2015, nº 27/2014, de 25.07.2014, e nº 197/2006, de 18.08.2006, respectivamente).

Ass.: Informação a ser fornecida ao BNDES relativamente às operações de financiamento no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Leasing e BNDES Finame Agrícola, bem como dos Programas que utilizam a Sistemática Operacional desses Produtos.

A Superintendente da Área de Operações Indiretas, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos Agentes Financeiros/Arrendadoras a inclusão, nas Propostas de Abertura de Crédito Fixo – PAC, de novo dado a ser informado ao BNDES, a fim de atender à solicitação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos financiamentos realizados no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Leasing e BNDES Finame Agrícola, e dos Programas de financiamento que utilizam a Sistemática Operacional desses Produtos.


Desta forma, será exigido pelo BNDES, nos financiamentos que adotarem como Custo Financeiro a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, no âmbito dos Produtos e Programas de financiamento que utilizam a Sistemática Operacional de que trata a presente, a indicação da cor ou raça das Beneficiárias Finais/Arrendatárias pessoas físicas, inclusive empresários individuais, mediante autodeclaração, conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo tal informação encaminhada pelo BNDES ao aludido Ministério.

Para possibilitar a adaptação dos Agentes Financeiros/Arrendadoras às novas exigências estabelecidas na presente, as versões 9 e 10 dos *layouts* do “Arquivo de Envio ao BNDES” foram atualizadas e estão disponíveis no site da PAC Online, na opção *Download/Tabelas & Layouts*, a partir de 17.03.2016.


Os pedidos de financiamento encaminhados ao BNDES, para homologação, a partir do dia 18.04.2016, deverão conter aquele dado, sob pena de não serem apreciados pelo BNDES.

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados nas citadas Circulares e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis, na íntegra, devidamente atualizados, no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor na presente data.



Juliana Santos da Cruz
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES



Rômulo Bastos Dias
Chefe de Departamento
AOI/DERAI